



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ - PMJ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA - SMAZU
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA

AUTORIZAÇÃO	1. Número	2. Número do Processo
	0027	65917/2025
3. Nome da Pessoa Jurídica	4. CNPJ	
Construtora e Incorporadora BRASPORTO Ltda	01.551.298/0001-90	
5. Nome do Representante Legal	6. CPF	
Fernando Antônio Lopes		522.582.898-15
7. Localização do Empreendimento	8. CEP	9. Município
Rua Harold Barnsley Holland, Rio Abaixo	12.334-403	Jacareí

10. Coordenadas UTM - Datum SIRGAS 2000 - Zona 23S

397.717m E, 7.425.021m S

11. Área total da propriedade (ha)	12. Área total da propriedade
2,66	26.603,29

13. Descrição da Finalidade do Pedido

Autorização para intervenção em 5.560,00m² de área de preservação permanente de curso d'água (córrego alambari), sem supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas

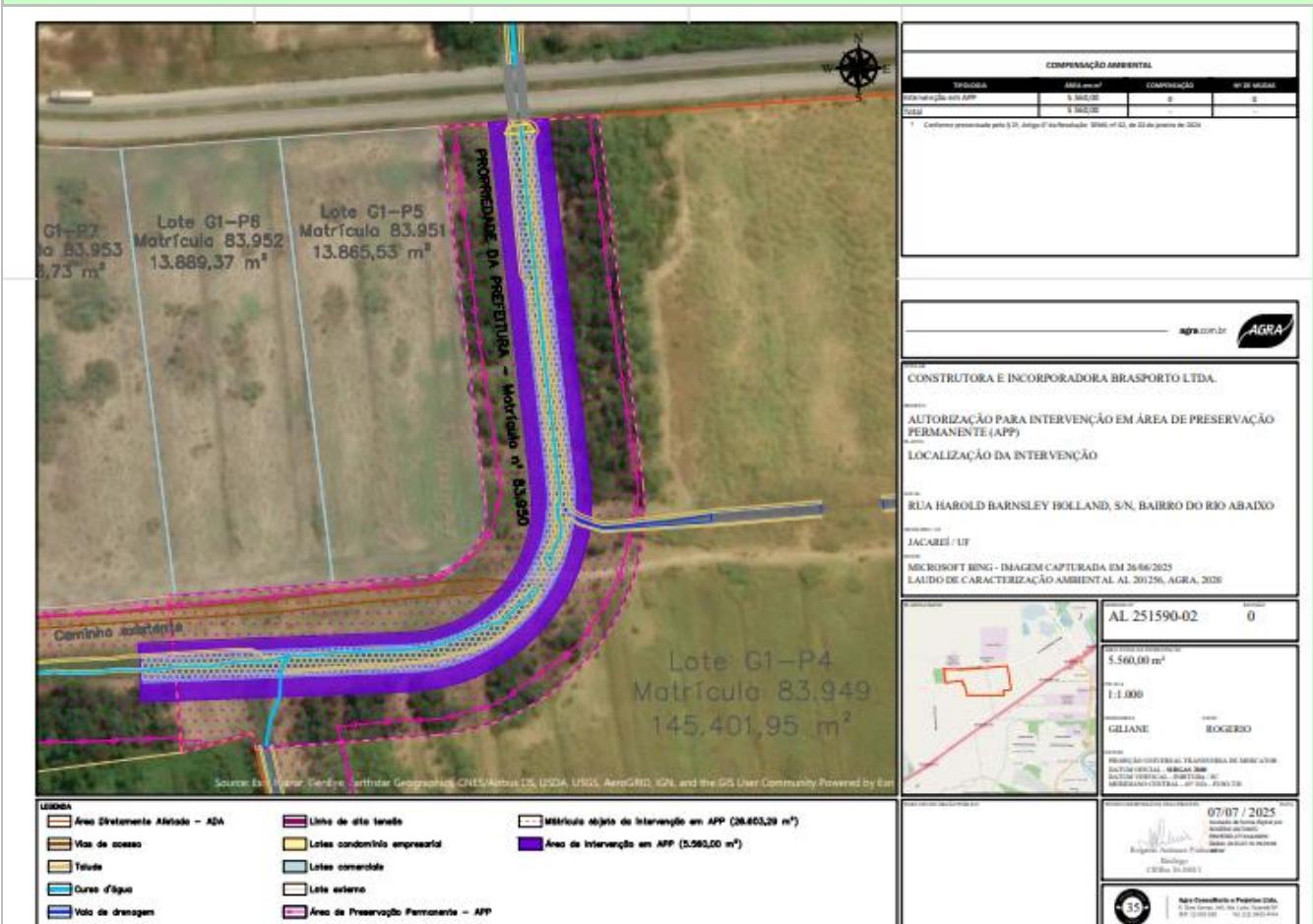
14. Classificação da Área Protegida por Legislação Específica

Área de Preservação Permanente definida pelo Artigo 4º da Lei Federal nº 12651/2012

15. Documentos Relacionados

Tipo	Nº	Data de Emissão

16. Planta de Autorização





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI - PMJ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA URBANA - SMAZU
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DMA

AUTORIZAÇÃO		1. Número	2. Número do Processo
		0027	65917/2025

17. Autorização para Intervenção de APP

Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio Sucessão	Área Autorizada em (ha)	Área Autorizada em (m²)
Curso d'água perene ou intermitente	Trecho onde haverá intervenção composta vegetação secundária em estágio pioneiro de regeneração.		0,556	5.560,00
Total (em ha)			0,556	5.560,00

18. Autorização para Corte de Árvore Isolada fora de Área de Preservação Permanente

Nº	Nome Popular	Nome Científico	Nativa/Exótica	Coordenadas UTM - DATUM SIRGAS 2000 - ZONA 23S
				Longitude (m)
Total				

19. Observações

Autorização para intervenção em 0,556 ha em Área de Preservação Permanente – APP recoberta por vegetação secundária em estágio pioneiro de regeneração, referente a execução de travessia e canalização do Córrego Alambari, conforme planta e projeto apresentado. Não haverá retirada de espécie em perigo de extinção, conforme Resolução SMA nº 57/2016. Autorização para intervenção em APP emitida com base no artigo 8º e na alínea “b”, do inciso VIII, do artigo 3º, da Lei Federal nº 12.651/2012, por se tratar de obra de saneamento. A compensação pela intervenção em APP é dispensada conforme o §2º, do artigo 6º, da Resolução SEMIL nº 2/2024. Autorização emitida com base no “Laudo Técnico” e “Planta Ambiental” elaborados pelo biólogo ROGERIO ANTUNES PINHEIRO, Registro no CRBio: 036040/01-D, ART 2025/08389.

20. Observações

Deverá cumprir as seguintes exigências técnicas:

1. Adotar boas práticas de conservação do solo e da água, visando impedir o carreamento de solo e demais resíduos para áreas vizinhas à intervenção;
2. Efetuar o plantio de grama onde o solo permanecer exposto;
3. Caso ocorra sobra de material (solo, cascalho, etc.) o mesmo deverá ser depositado em bota-fora devidamente licenciado;
4. Todas as atividades/obras devem ser acompanhadas por um profissional habilitado;
5. Cuidados especiais devem ser tomados durante a terraplenagem para evitar o carreamento de solo para a galeria à jusante;
6. Na ocorrência do carreamento do item anterior, a limpeza deve ocorrer de imediato durante e execução da obra.

21. Observações

1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.

2º Conforme disposto na Resolução SMA nº 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada no local, voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50 m x 1,70 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações: ☐

- Número do Processo na Prefeitura Municipal de Jacareí;
- Número da Autorização;
- Data da Emissão.

3º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da Infração, cassação de autorização, representação do profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

4º Esta autorização não confere titularidade para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse.

Data de Expedição	Data de Validade
17/07/2025	17/07/2026
Assinatura da Diretora de Meio Ambiente	